SinduscoRio

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025

Ref: Proposta ao texto do PLC 66/2025

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, **Carlo Caiado,**

O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro (Sinduscon-Rio), diante do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2025, que "ESTABELECE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES E ACRÉSCIMOS EM EDIFICAÇÕES E GRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, SHOPPING CENTERS E HOSPITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Vem propor encarecidamente a seguinte emenda:

Autor(es): PODER EXECUTIVO

EMENDA ADITIVA _____AO PLC Nº 66/2025

Emenda: Adiciona novo inciso ao § 1º do Art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 66/2025.

Adicione-se novo inciso ao § 1º ao Art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 66/2025 com a seguinte redação:

"§ 1º(...)"

Novo inciso - aumento de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais em relação à taxa de ocupação para os casos previstos no inciso I do artigo 2º, nas edificações com taxa de ocupação inferior a 50% (cinquenta por cento) e área total edificada (ATE) inferior a 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados).

Justificativa:

A presente emenda que apresento aos meus pares tem como objetivo aprimorar a redação da presente Lei Complementar, limitando a taxa de ocupação e a área total edificada, para os empreendimentos existentes que possuem área livre no lote, mediante o pagamento da contrapartida prevista.

É o que propõe o Sinduscon-Rio, como sindicato atuante e coloca-se à disposição, aproveitando o ensejo para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Claudio Hermolin
Presidente do Sinduscon-Rio

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em: 05/11/2025
RUBRICA E MATRÍCULA
10:11

Sinduscon-Rio CNPJ: 33.912.502/0001-48 - Rua do Senado 213 - Centro - Rio de Janeiro
RJ - CEP: 20231-005 Tel.: (21) 2221-5225 - e-mail: sinduscon@sinduscon-rio.com.br

Digitalizado com CamScanner